



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATO 2017.022.20.008

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO, CARLOS ALBERTO MEZZOMO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 2784805 4ª VIA - SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 665.814.352-87, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, Quadra 86, nº 21, GETAT, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **CARLOS ALBERTO MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2223386 2ª VIA SSP/PA e CPF nº 391.699.102-78, residente e domiciliado à Rua Brasil, nº 14, Colorado, nesta Cidade, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO

As cláusulas e condições constantes nesta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98, a que as partes deste contrato estão sujeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação está devidamente fundamentada no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Esta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Brasília, nº 14, Bairro Nova Tucuruí, Tucuruí/PA, onde funcionará FUNAI - Fundação Nacional do Índio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) que será pago, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será a partir da data de assinatura do presente contrato e término dia **31 de dezembro de 2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para atender aos objetivos da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO serão os provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO

04.131.0003.2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.36.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

011900 – PARTICIPAÇÃO RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR E ICMS DES)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado devendo:

- a) Manter o imóvel locado, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que seja devolvido as chaves do imóvel ao **LOCADOR**;
- b) Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do **LOCADOR**;
- c) Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo **LOCADOR**;
- d) Facultar ao **LOCADOR**, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por prepostos autorizados;
- e) Ao final da locação deverá apresentar os comprovantes de que os encargos previstos na Cláusula Segunda estão com o pagamento em dia;
- f) Providenciar junto ao **LOCADOR** a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse na locação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO

Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê à outra a sua intenção, sendo que o **LOCADOR** deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a **LOCATÁRIA** com 30 (trinta) dias de antecedência, à qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Servirá de base para o reajuste do valor do aluguel, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, artigo 24 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

Ficará responsável como, Fiscal do Contrato o servidor **ANDERSON DA SILVA E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5421545 PC/PA e do C.P.F. nº 899.426.122-20, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Tucuruí-Pará para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com dispensa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

CARLOS ALBERTO MEZOMMO
LOCADOR

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.